



CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA-BAHIA

LEI Nº 743/93

LIDO NO EXPEDIENTE DE 7693

APROVADO EM DISCUSSÃO EM 7693

Assinatura do Presidente

AUTORIZA FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SU-DOESTE DA BAHIA - AMUSB E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal promover, na forma desta Lei, a filiação do Município na Associação dos Municípios do Sudoeste da Bahia - AMUSB.

ART. 2º - Fica também autorizado ao Chefe do Executivo Municipal promover a desfiliação do Município da Associação dos Municípios da Região Cacaueira da Bahia - AMURC.

ART. 3º - PARA atender aos compromissos decorrentes da filiação deve o Executivo Municipal dispensar, mensalmente, 0,25% (zero vinte e cinco por cento) da receita transferida de cada parcela do Fundo de Participação do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o exercício de 1993 a contribuição será a destinada no Orçamento - Elemento 3.1.3.6. Atividade - 2.004 do Gabinete Civil, complementada em percentual que somado à contribuição da AMURC dê aquele enumerado no art. 3º desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA-BAHIA

#693

LIDO NO EXPEDIENTE DE
Assinatura do Presidente

APROVADO EM DISCUSSÃO EM
do P. 1

ART. 4º - Anualmente deverá ser consignada na Lei Orçamentária dotação suficiente para cobrir as despesas com a filiação do Município à Associação dos Municípios do Sudoeste da Bahia - AMUSB.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1993.





